



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

www.ibira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 103

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Poder Legislativo	10
Licitações e Contratos	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.ibira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirá

CNPJ 45.158.193/0001-41

Praça José Bernardino Seixas, nº 01

Telefone: (17) 3551-9900

Site: www.ibira.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Câmara Municipal de Ibirá

CNPJ 51.840.593/0001-35

Praça José Bernardino Seixas, nº 01

Telefone: (17) 3551-1422

Site: www.camaraibira.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 103

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.385, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas, estabelece as limitações financeiras e normas de encerramento de exercício financeiro no âmbito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, e dá outras providências.

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 72, XXVII da Lei Orgânica Municipal, e Art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e ainda;

CONSIDERANDO o mandamento constitucional da eficiência, exteriorizado através da racionalidade no gasto dos recursos, medidas antiburocráticas, destreza e ausência de tecnocracia;

CONSIDERANDO a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no combate ao desperdício e otimização dos gastos no âmbito da Administração Pública Municipal e de seus órgãos vinculados;

CONSIDERANDO que a redução racional dos gastos não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, principalmente por se tratar do último ano do atual mandato, o que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

DECRETA:

Art. 1º. A movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da Prefeitura Municipal de Ibirá ficam contingenciadas em 10% (dez por cento), excluindo-se as seguintes dotações:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Despesas necessárias ao atendimento direto da saúde da população;

III - Despesas necessárias ao atendimento direto da educação pública.

IV- Despesas necessárias à arrecadação dos tributos municipais.

Parágrafo único. Ficam também excluídas do contingenciamento as despesas decorrentes de contratos em vigor, as necessárias ao pagamento de encargos da dívida, aquelas que resultem de mandamentos constitucionais e legais, bem como, as oriundas de

convênios ou contratos com outras esferas de governo ou suas entidades, nos termos do § 2º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Continuação do Decreto n.º 4.385, de 05 de dezembro de 2024. Fl. 02.

Art. 2º. O contingenciamento deverá ser gerido pela Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, acompanhado pela

Controladoria Interna e em parceria com os gestores dos órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal, que deverão observar, dentre outras medidas de contenção de despesa:

I - Quaisquer gastos impliquem no aumento das despesas que não possam ser suportadas até 30 de dezembro de 2024;

II- A realização de horas extras, até o dia 15/12/2024, desde que devidamente justificadas, somente poderá ocorrer em serviços ligados às áreas de Saúde, Obras e Serviços Municipais, Educação e Administração, e seu efetivo cumprimento, controle e pagamento, ficam condicionadas a assinatura de termo de responsabilidade pelos responsáveis pelas respectivas pastas.

Art. 3º. Fica estabelecido que qualquer alteração ou desbloqueio relacionado ao contingenciamento orçamentário, somente será autorizado sob responsabilidade, pelo Chefe do Poder Executivo ou Secretário Municipal de Administração.

Art. 4º. Para cumprimento do estabelecido nesse Decreto, a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Economia buscarão subsídios em dados constantes dos Sistemas Informatizados do Município, assim como serão responsáveis pela execução dos atos administrativos necessários para a adequação das ações necessárias ao seu fiel cumprimento, podendo, inclusive, postular a revisão de valores de contratos já celebrados.

Art. 5º. Afora os casos excepcionais, por mim autorizados, fica vedada a emissão de empenho a partir de 16 de dezembro de 2024.

Parágrafo único - Exclui-se do disposto no caput deste artigo a despesa obrigatória de caráter constitucional, se o seu percentual mínimo de aplicação não estiver sendo atingido; a despesa de caráter contínuo e demais despesas legais relacionadas a fundos, convênios e parcerias desde que haja, disponibilidade orçamentária e financeira autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 6º. Até 29 de dezembro de 2024 serão cancelados os empenhos e os Restos a pagar efetivamente não liquidados, exceto:

I- os da Saúde que se inserem no mínimo constitucional de 15% da receita de impostos;

II- os relativos a diárias, ajuda de custo e adiantamento, pois essas despesas são consideradas liquidadas no momento em que se entrega o numerário ao agente público;

III- os que contarem com disponibilidade financeira,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 103

Página 3 de 10

após o atendimento dos Empenhos e Restos a Pagar mencionados nos incisos I e II.

Continuação do Decreto n.º 4.385, de 05 de dezembro de 2024. Fl. 03.

Art. 7º. Os empenhos da Educação serão liquidados até 31 de dezembro de 2024.

Art. 8º. Se necessária a aplicação de até 10% do Fundo de Educação Básica (FUNDEB) no primeiro quadrimestre de 2025, o dinheiro ficará depositado em conta bancária específica.

Art. 9º. Até 29 de dezembro de 2024, deverá ser apresentado o inventário de bens móveis e imóveis, nos termos do art. 96, da lei federal n.º 4.320/1964.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, em 05 de dezembro de 2024.

EDVARD ALBERTO COLOMBO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, em data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO
Secretário Municipal de Administração

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 103

Página 4 de 10

Atos de Pessoal

Portarias



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 753 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.-


EXONERA, a pedido, o servidor Sr. JOSE LOURENCO COSTA, ocupante efetivo do cargo de "COVEIRO", do quadro de servidores da Prefeitura Municipal.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE exonerar, a pedido, a contar de 05 de Dezembro de 2024, o Sr. JOSE LOURENCO COSTA, matrícula nº 2193-1, ocupante efetivo do cargo de "COVEIRO", referência 2/B do Quadro de servidores da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 05 de Dezembro de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste Departamento em data supra.-


LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 103

Página 5 de 10



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 755, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.-


Concede férias a servidora Sra.
CAROLINE DE OLIVEIRA FACUNDINI

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS a Sra. CAROLINE DE OLIVEIRA FACUNDINI**, ocupante em estagio probatorio do cargo de "ARTÍFICE I", referência 1/A, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 09 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 10/08/2023 a 09/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 09 de Dezembro de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada
neste departamento em data supra.-


LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 103

Página 6 de 10



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 756, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.-


Concede férias a servidora Sra. EZILDA APARECIDA DE BORTOLI FREITAS

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS a Sra. EZILDA APARECIDA DE BORTOLI FREITAS**, ocupante efetiva do cargo de “AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE”, referência 2/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 09 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 20/11/2020 a 19/11/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 09 de Dezembro de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada
neste departamento em data supra.-


LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 103

Página 7 de 10



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 757, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.-

Concede férias a servidora Sra. NATALIA
ANTUELICA VALENTE COLLAR

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS a Sra. NATALIA ANTUELICA VALENTE COLLAR**, ocupante efetiva do cargo de "ENFERMEIRO I", referência 9/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 09 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 02/05/2021 a 01/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 09 de Dezembro de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada
neste departamento em data supra.-


LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 103

Página 8 de 10



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 758, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.-


Concede férias ao servidor Sr. ADALTO
CESAR COUTO FERREIRA

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS** ao Sr. **ADALTO CESAR COUTO FERREIRA**, ocupante efetivo do cargo de "CIRURGIAO DENTISTA I", referência 24/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 09 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 17/02/2021 a 16/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 09 de Dezembro de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada
neste departamento em data supra.-


LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 103

Página 9 de 10



Ibirá, Terra das Águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

Estado de São Paulo

Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto

Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900

CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº 759, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.-


Concede férias a servidora Sra. ANA LUCIA CARDOZO TOPASSO

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS a Sra. ANA LUCIA CARDOZO TOPASSO**, ocupante efetiva do cargo de "ATENDENTE", referência 1/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 09 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 10/10/2023 a 09/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 09 de Dezembro de 2024.-


EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada
neste departamento em data supra.-


LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024

Ano I | Edição nº 103

Página 10 de 10

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ATOS DO LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBIRÁ

CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA. - EPP

OBJETO: Fornecimento diário por meio de correio eletrônico e "website" de boletim de publicações em nome da contratante, conforme detalhamento do Anexo I do referido contrato e ainda disponibilização gratuita do aplicativo "Grifon Alerta".

OBJETO DO ADITAMENTO: Prazo Contratual

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025

VALOR DO ADITAMENTO : R\$ 762,48 - TOTAL

DOT. ORÇ:

01-LEGISLATIVO

01.031.0002.2002.0000 - SERVIÇOS DA SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2024

DORIVAL BORTOLIN - Presidente

ATOS DO LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBIRÁ

CONTRATADA: WEBLINE CONSULTORIA LTDA. - EPP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática "WEB" para cadastramento de informações do processo legislativo, hospedagem e manutenção técnica de site.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prazo e valor Contratual

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 01/01/2025 a 31/12/2025

VALOR ANUAL: R\$6.281,40 - (R\$ 523,45 - MENSAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01-LEGISLATIVO

01.031.0002.2002.0000 - SERVIÇOS DA SECRETARIA DA CÂMARA

3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2024



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b293-3d11-5cbe-dd5f-f8



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ibirá (SP), Edição nº 103, ano I, veiculado em 10 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBIRA (CNPJ 45158193000141) em 10/12/2024 às 08:47:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b293-3d11-5cbe-dd5f-f8>